



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado de São Paulo



LEI Nº 543 DE 23 SETEMBRO DE 1 965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, ...

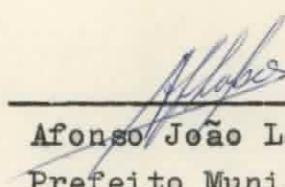
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1 600 000 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para o fim de atender ao pagamento da mão de obra dos serviços de calçamento com paralelepípedo na Avenida São Paulo, no trecho compreendido entre a rua Vitória com a rua Porto Alegre.

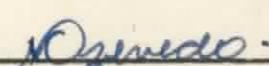
Artigo 2º- O presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da arrecadação do serviço executado.

Artigo 3º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 24 de setembro de 1 965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura-Municipal de Parapuã, aos 24 de setembro de 1 965.


Maria Andir de Azevedo
Prefeito Municipal .-